



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Alves Pereira Filho e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão. O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen registrou a presença dos alunos do Curso de Direito de várias faculdades da cidade de Aracaju-Sergipe, acompanhados pelo Secretário Executivo da OAB de Sergipe, Dr. Antonio Oliveira. Ato contínuo passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 1064900-47.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Laudino Veronez, Advogada: Dra. Elizabeth Aparecida de Freitas Motta, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 7083-69.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sérgio Luiz Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Costa Habib, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Recorrido(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Andréa Luiza Dalla Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: ROAR - 83700-42.2007.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Valdir Santos Bernardi, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de irregularidade processual suscitada em contrarrazões e, no mérito, negar provimento ao apelo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente. **Processo: ROMS - 1600-96.2006.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal, Advogado: Dr. Alberto Nonô de Carvalho Lima Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Maceió, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem a resolução de mérito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da Recorrente. **Processo: ROAR - 50300-64.2007.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Tereza Geremias Alves, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Alex Jung, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Rafael Angelo Lot Júnior.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: ROAR - 60000-64.2007.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Manoel Francelino Cabral, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A.), Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Dr. Kristian Propodoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório apenas quanto à multa por litigância de má-fé, a fim de desconstituir, em parte, a sentença rescindenda, condenar o Réu em honorários de advogado, com fundamento no art. 20, § 3º, do CPC, no importe de 10% sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e, em juízo rescisório, excluir a condenação do Reclamante em multa por litigância de má-fé. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais.Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato requerida da tribuna pelo Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, que falou pelo Recorrido. **Processo: ROAR - 3600-50.2008.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Eduardo Fernandes Berni, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Joaquim Rodrigues Nascimento, Recorrido(s): Fazenda Nova Querência Empreendimentos Agropecuários Ltda., Advogado: Dr. Aristóteles Melo Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa. **Processo: RO - 1388-40.2011.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Willian da Silva Amaral, Advogado: Dr. Karoline Costa Monteiro, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Jaru, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Helio Puget Monteiro. **Processo: RO - 9-16.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Vânia Regina Saraiva Gonçalves da Silva e Outra, Advogado: Dr. Vicente da Cunha Passos Júnior, Recorrido(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Neiviane Cordeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Márcia Lyra Bergamo. **Processo: RO - 2355-44.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): João Bosco de Lucena, Advogado: Dr. Carlos Machado Lopes de Mendonça, Recorrido(s): Francisco Cosme de Freitas, Recorrido(s): Construtora Irmãos Cabral & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por intempestivo. Obs.: O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, reformulou o voto proferido na sessão realizada em 23/8/2011. **Processo: RO - 12300-60.2010.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jupiara Maria de Paula, Advogado: Dr. Charles Cruz Barbosa, Recorrido(s): Emanuel Vieira Alves, Advogado: Dr. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, Emmanoel Pereira, Antônio José de Barros Levenhagen e Pedro Paulo Manus. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho proferiu voto na sessão do dia 27/3/2012, acompanhando a divergência. **Processo: RO - 127600-62.1999.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Daniel Paes, Advogado: Dr. Weslaine Santos Faria, Recorrido(s): Sonia Maria Righetto, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Pedro Paulo Manus, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen, Emmanoel Pereira e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho proferiu voto na sessão do dia 27/3/2012, acompanhando a divergência. **Processo: RO - 145600-98.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sidney Raymundo e Outra, Advogado: Dr. Etevaldo Queiroz Faria, Recorrido(s): Leonice de Santana Faria e Outras, Advogada: Dra. Maria Otaciana Castro Escauriza, Recorrido(s): Rayworld Confecções Ltda., Recorrido(s): Ariovaldo Aparecido Raymundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, reconhecida a afronta ao artigo 1º da Lei nº 8.009/90, desconstituir a sentença de fls. 78/80, proferida nos autos dos Embargos de Terceiro nº 0088300-16.2007.5.15.0109, e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido deduzido pelos então embargantes para desconstituir a penhora efetivada na Reclamação Trabalhista nº 0061100-49.1998.5.15.0109 sobre o imóvel de matrícula nº 11.177, situado na quadra “S”, lote nº 9, na Vila Odin-Antão, frente à Rua Gonçalves Dias, nº 574, Sorocaba/SP.Obs.: O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos reformulou o voto proferido em 23/3/2011. **Processo: ROAG - 6300-44.2007.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Gilson Bernardo da Silva, Advogada: Dra. Marlene Zuleide Bispo Monteiro, Recorrido(s): Rodoviária Caxangá Ltda., Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 13300-62.2007.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Cooperativa de Ensino de Rio Verde Ltda., Advogado: Dr. Clodoveu Rodrigues Cardoso, Recorrido(s): Roberto Eduardo Castillo Pizarro, Advogada: Dra. Maria Helena Bordini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 18940-72.2008.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Lucidalvo Veríssimo da Silva, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Melchiades Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 20198-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Ana Luiza Alves Gomes, Recorrido(s): Construtora Tenda Ltda., Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ROAR - 26700-82.2008.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Dr. Shirley Sarmiento Wanderley, Recorrido(s): Ciro Jorge Reis Barbosa, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 41800-03.2007.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Engesin Engenharia e Sinalização Ltda., Advogada: Dra. Selma Cristina Flôres Catalán, Recorrido(s): Jairo Gustavo Amaral, Advogado: Dr. Anderson Nunes de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, extinguir o processo, sem a resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC e dar parcial provimento ao recurso ordinário, apenas para excluir a multa por embargos declaratórios protelatórios imposta no acórdão recorrido. **Processo: ROAR - 48800-96.2005.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Dr. Erick Pereira Bezerra de Melo, Recorrido(s): Aderito Monteiro de Souza e Outros, Advogada: Dra. Jacira Galvão Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: ROAG - 59000-24.2007.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Luiz Prata Girão, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Recorrido(s): Maria Noeme Pereira, Advogado: Dr. Jáder de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 88900-52.2007.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrido(s): Ana Amorim Silva e Outras, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-ROAR - 99100-96.2007.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chiquita, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adônís Galileu dos Santos, Embargado(a): Fernandes da Cruz Silva, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROAR - 276900-29.2008.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Carlos Carneiro Esteves Neto, Recorrido(s): Construtora Pillares Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Emerson Garcia dos Passos, Recorrido(s): Evaldo Alarcon Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RXOF e ROAR - 338100-60.2004.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 1ª Região, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Ivani Cabral da Costa, Advogado: Dr. Paulo César Jorge, Recorrido(s): Casas Guanabara Comestíveis Ltda., Advogado: Dr. Ailton Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário voluntário. **Processo: RXOF e ROMS - 1353800-27.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Paula Cintra de Azevedo Aragão, Recorrido(s): Viação Riacho Grande Ltda., Advogada: Dra. Simone Capassi Graziani, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão recorrido, denegar a segurança. Custas processuais, pela Impetrante, no importe de R\$ 20,00, fixadas sobre o valor da causa. **Processo: ROAR - 1373000-54.2006.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Maria Madalena dos Santos, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogada: Dra. Andréa Aparecida Heczl Gonzalez, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Recorrido(s): Ibirapuera Park Hotel Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: RO - 267-15.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Contratec Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Gomes de Lima, Recorrido(s): Carlos Alberto Machado, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Araucária, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 1020-17.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Heli-Edi de Lemos Vieira, Advogada: Dra. Taís Souza de Cerqueira, Agravado(s): Célia Maria Medina Vasconcelos Lago, Advogado: Dr. Ruy Rocha Lago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 6277-34.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): David Fernandes Lobão, Advogado: Dr. Ricardo José Chaves Faria, Recorrido(s): Reino Antigo Sub Produtos Animais Ltda., Advogada: Dra. Carla Aparecida Peterlini, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para conceder em parte a segurança, afastando a exigência de antecipação de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

honorários periciais, a fim de que se dê curso imediato à prova pericial, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio TRT da 1ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou quem estiver no exercício da Titularidade) da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 75-19.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Copel Geração e Transmissão S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Recorrido(s): Edna Maria Pereira Vargas, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Recorrido(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Valéria Evencio de Carvalho Pudeulko, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar procedente a Ação Rescisória, desconstituindo o acórdão proferido pelo TRT da 9ª Região nos autos da Reclamatória Trabalhista n.º TRT-PR-10772-2004-015-09-00-1 e, em juízo rescisório: 1) alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade para o salário mínimo; e, 2) absolver a Reclamada do pagamento dos honorários advocatícios. Custas já fixadas, desta feita, a cargo da Ré, no valor de R\$ 474,81 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), incidente sobre o valor de R\$ 23.740,82 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) dado a causa. **Processo: RO - 874-55.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Pará e Amapá, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Belém, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 982-85.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Fernando Antônio França Cruz, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Recorrido(s): Givaldo de Jesus Messias, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Marum, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 1159-43.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Jorge Luiz Cavalcante Batista, Advogada: Dra. Ana Paula de Medeiros Pereira, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: ED-RO - 88700-74.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Adriana Silveira Machado, Procuradora: Dra. Maria da Glória Martins dos Santos, Embargado(a): Companhia Brasileira de Distribuição - CBD, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: RO - 316800-75.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 1022600-36.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Odair Cabelo Pires, Advogado: Dr. João Carlos Salatiel, Recorrido(s): Ceni Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Vivadan Pizzaria e Churrascaria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 1041700-74.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Mario Sérgio Correa Cuziol - (Bandeza Comercial e industrial Ltda.), Advogado: Dr. Paulo Edison Martins, Recorrido(s): Gilmar Theodoro Bento, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

VI, do CPC. **Processo: RO - 6-19.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Regina Márcia Najm Brantis, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Campinas, Recorrido(s): João Carlos Jandrecei, Advogado: Dr. Eliane Pereira Miranda de Cara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 203-70.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Beroaldo Ely Ferreira de Carvalho, Advogada: Dra. Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 204-38.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Recorrido(s): Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A., Advogado: Dr. Eduardo Machado Girardi, Recorrido(s): Ronaldo de Sousa Reis, Recorrido(s): Wilson Lopes dos Santos - WL Construções, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 393-76.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Vítor Cléssio Rodrigues de Carvalho, Advogado: Dr. Adelmo Luciano Itaparica, Recorrido(s): Waldicélia Lopes dos Santos, Recorrido(s): ASK Geren. Consul. e Serv. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1518-95.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Ribeiro Júnior e Cia Ltda. - ME, Advogado: Dr. Anizio Galli Júnior, Recorrido(s): Arlindo Augusto da Silva Menezes, Advogado: Dr. Paula Gomes, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Belém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 329700-90.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): Arnaldo José Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 1197300-25.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luís Carlos Calza Soares, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Recorrido(s): Alphaware Serviços de Informática Ltda., Advogada: Dra. Renata Santiago Fontenele Gomes Guatura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 468-23.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região, Recorrente(s): Município de Joinville, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): Antônio Carlos Ribeiro, Recorrido(s): EBV Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2228-52.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Recorrido(s): Joaquim Dias Estevam, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo de Moraes Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Parauapebas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 2475-10.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Giancarlo Amadio, Advogado: Dr. Aloísio de Nardin, Recorrido(s): Planeta Puxadores Ltda., Recorrido(s): Cosmov SPA, Decisão: retirar o processo da pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: RO - 10809-83.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ana Cristina Araújo de Paula Pessoa, Advogada: Dra. Maria Cecília Girão Veras, Recorrido(s): Construtora Nathan Ltda.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): João Rufino Ferreira Neto, Recorrido(s): Ademir Carlos da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo a segurança, afastar a penhora de 10% dos rendimentos líquidos da impetrante, determinando a liberação dos valores porventura bloqueados. **Processo: RO - 361100-25.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Flávio Rodrigues, Advogado: Dr. Eduardo Renna Fernandes Costa, Recorrido(s): Luciano Eustáquio Gonçalves de Araújo, Advogada: Dra. Maria Inês S. Fernandes Monteiro, Recorrido(s): Parsec do Brasil Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Betim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 1305400-11.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrente(s): Município de Santo André, Procurador: Dr. Luiz Carlos Baptista dos Santos, Procuradora: Dra. Débora de Araújo Hamad, Procurador: Dr. Rafael Gomes Correa, Procurador: Dr. Daniel Bisconti, Recorrido(s): Amaro José de Almeida, Recorrido(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Santo André, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do reexame necessário; II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e quarenta e quatro minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Ministro João Oreste Dalazen

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho